



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

Doc  
02



**Palácio Djalma Souto Maior Paes**

**DECRETO Nº 25/2007**

**Ementa:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 02(dois) lotes: O 1º medindo 20 x 40m e o 2º medido 20 x 20m, onde serão construído respectivamente, um poço para captação de água e construção de reservatório para armazenar e distribuir água, localizados em uma área total de 145 ha no povoado de Tapera de Santa Maria, zona rural deste município.

O Prefeito do município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no artigo 10, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, além do contido no inciso XXIV do artigo 5º do supracitado Decreto-Lei, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, **02(dois) lotes: O 1º medindo (20 x 40m) e o 2º medido (20 x 20m), localizados em uma área total de 145 ha no povoado de Tapera de Santa Maria, zona rural deste município**, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 227.064.006.840-04, em nome da proprietária Sra. **FERNANDA DORNELAS CÂMARA PAES**, brasileira, viúva, residente neste município, inscrita no CPF sob o nº 053.703.104-91. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: topografia acidentada; confortando-se ao Norte com terras de Manoel Antonio de Jesus e José Francisco de Carvalho; ao Sul com terras de José Carlos de Souza e Manoel Joaquim de Santana; ao Leste com terras de José Barreto Sampaio, Cícero Aves e Manoel Joaquim de Souza; ao Oeste com o rio Tapera, perfazendo uma área total da propriedade 145 ha = 1.450.000 m<sup>2</sup>, sendo a área dos 02(dois) lotes a desapropriar: **O 1º medindo (20 x 40m = 800 m<sup>2</sup>) e o 2º medindo (20 x 20m = 400 m<sup>2</sup>) totalizando 1200 m<sup>2</sup>**, área objeto da desapropriação. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto.

Zenildo Miranda Vieira  
Prefeito



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

**Palácio Djalma Souto Maior Paes**



Art. 4º - Os imóveis aludido neste decreto terão como finalidade a construção de **um poço para captação de água e construção de reservatório para armazenar e distribuir água**, atendendo projeto elaborado pelo **PROMATA** para benefício da população residente no povoado mencionado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 10 de outubro de 2007.

*Zenilto Miranda Vieira*  
Prefeito

**Zenilto Miranda Vieira**  
Prefeito